LEI Nº 947 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.992

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do orçamento Municipal em vigor, através de ato próprio.

Art. 2º- Os recursos para cobertura dos créditos abertos e autorizados por esta Lei serão aqueles já definidos na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Novembro de 1.992

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal